

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 169/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
096/2021**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC. 0003 / 2019

**VOLUME ÚNICO**

**ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CONTRATO Nº 409/2021

OF. Nº. 99

São Lourenço do Oeste-SC 08 de outubro de 2021

Assunto: Contratação de prestador de serviços médicos ambulatoriais na rede Básica Municipal de Saúde na área de Clínico Geral.

*Ilmo. Senhor*

**PAULO HORN**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS*

Vimos, por meio deste, solicitar a Contratação de 01 prestador de serviços médicos ambulatoriais na rede Básica Municipal de Saúde na área de Clínico Geral 20 horas, do Edital de Credenciamento nº 003/2019, realizado em 22/08/2019 necessário para o desenvolvimento das ações que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por proeminências, são fatores muito importantes a considerar:

- ✓ Considerar que não há possibilidade de contratação pelo modo estatutário, ou seja, não temos mais candidatos médico clínico geral 40 horas que prestaram concurso aguardando chamada e a Lista do processo seletivo 04/2020, em vigência já esgotou os candidatos;
- ✓ Considerar legal a contratação de mais profissionais via consórcio cujo contrato se encontra em vigor com o CONIMS, tendo o edital de credenciamento já sido objeto de avaliação jurídica no passado e devidamente aprovado em seus termos.

Outrossim, a Lei Complementar nº 173 de 23/05/2020, também contempla a possibilidade de contratação em tal situação.

Sendo necessários mais um Médico Clínico Geral para realizar os serviços que são ofertados aos munícipes. Gerando assim mais agilidade nos atendimentos das demandas recorrentes e outrora reprimida.

Por oportuno, agradeço e me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL CALEFFI**

**Prefeito de São Lourenço do Oeste-SC**

  
**CAMILA LORENZET**  
**Secretaria de Saúde**





## JUSTIFICATIVA

Em tempos de Pós pandemia, a procura pelos atendimentos de profissionais médicos para situações que se enquadram na Atenção Primária a Saúde – APS, ou seja, procuram os postos de saúde está demasiadamente alta . Além disso, Temos profissionais médicos afastados pelo fato de serem do grupo de risco.

Outro fator importante é que a Dra. Fernanda está e posteriormente pedirá licença maternidade e férias, logo, não pode-se deixar desassistido o atendimento da Atenção Básica.

Por proeminências, são três fatores muito importantes a considerar:

- Considerar a retomada total dos atendimentos nas UBSs dos Distritos e dos Bairros;
- Considerar que não há possibilidade de contratação pelo modo estatutário;
- Considerar a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos médicos e sociais.

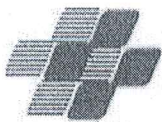
Sendo necessário mais 20 horas de Médico Clínico Geral para realizar os serviços que são ofertados aos munícipes. Gerando assim mais agilidade nos atendimentos das demandas recorrentes.

São Lourenço do Oeste-SC 08 de outubro de 2021

  
**CAMILA LORENZET**

**Secretaria de Saúde**

**De Acordo.**



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000004

### Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 232/2021

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	15/10/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12019879-1	960,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS/SEMANAIS	160,0000	153.600,00
---	------------	---------	-----	---	----------	------------

**Preço Total:** 153.600,00

Pato Branco/PR, 15 de Outubro de 2021.

.....  
Marcos José Brandoli de Lima





ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 169/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 15/10/2021


**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

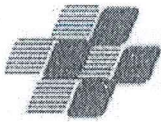
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 153.600,00

Total Geral: R\$ 153.600,00

Pato Branco/PR, 15 de Outubro de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000006  
Pag. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 169/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 153.600,00
Total Entidade:			R\$ 153.600,00
Total Entidade:			R\$ 153.600,00

Pato Branco / PR, 15 de Outubro de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
PAULO HORN  
PRESIDENTE



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

## INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

000008

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: ESTER GASPAR DE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 36.561.135/0001-73

Endereço: Av. Brasil, 1101, Andar 01, Centro

Telefone: (31) 99602-0850 Celular: (41) 99244-5660

E-mail: estergaspardearaujo@gmail.com

CEP: 89.990-000 Cidade: São Lourenço do Oeste Estado: SC

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 15327

Banco: SICOOB

Ag: 3076

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 41566-9

Profissional que executará os serviços: ESTER GASPAR DE ARAUJO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

42826/PR



Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

000009

Código	Descrição
01.01.03.002-9	Visita domiciliar/institucional por profissional <sup>avulso</sup> Superior
225125	medico clinico
225130	medico de familia e comunidade

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

São Lourenço do Oeste - SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda feira a sexta feira, das 13:30 as 17:30 hrs

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

PSF

SLO, 14 de outubro de 2021.

*Esther Gaspar*

ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 36.561.135/0001-73

ESTER GASPAR DE ARAUJO

CPF Nº 953.302.916-15

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

510, 14 de Outubro de 20 21.



ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 36.561.135/0001-73

ESTER GASPAR DE ARAUJO

CPF Nº 953.302.916-15





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000011

J.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.561.135/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2020	
NOME EMPRESARIAL ESTER GASPARD DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EGA SERVICOS MEDICOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO ANDAR 01	
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTER.GASPARDEARAUJO@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9602-0850/ (41) 9244-5660		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 13/10/2021 às 15:07:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/10/2021

CNES: 0080748 Nome Fantasia: EGA SERVICOS MEDICOS CNPJ: 36.561.135/0001-73  
 Nome Empresarial: ESTER GASPAR DE ARAUJO SERVICOS MEDICOS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: RUA DAS ARAUCARIAS Número: 95 Complemento: CASA  
 Bairro: ALTOS DOS MILAGRE Município: 410865 - GOIOXIM UF: PR  
 CEP: 85162-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ESTER GASPAR DE ARAUJO  
 Cadastrado em: 16/03/2020 Atualização na base local: 16/03/2020 Última atualização Nacional: 26/07/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	18:00 às 22:00
TERÇA-FEIRA	18:00 às 22:00
QUARTA-FEIRA	18:00 às 22:00
QUINTA-FEIRA	18:00 às 22:00
SEXTA-FEIRA	18:00 às 22:00

Data desativação: 02/2021

Motivo desativação: MUDANCA DE MUNICIPIO

**Numeração CNES**

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

18/10/2021

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

**PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES****Dados Preenchidos**

Número CNES	<b>0922250</b>
Município	421690
CNPJ	36561135000173
Nome Fantasia	EGA SERVICOS MEDICOS
Nome Empresarial	ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA

**ATENÇÃO:**

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



**ESTER GASPAS DE ARAUJO – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ 36.561.135/0001-73**  
**NIRE 41209301710**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

000014  
 FLS. 01

ESTER GASPAS DE ARAUJO, brasileira, divorciada, natural de Ibirete – MG, nascida em 04 de outubro de 1974, médica, residente e domiciliada à Rua das Araucárias, 95, Alto dos Milagres, CEP 85.162-000 em Goioxim - PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.611.235 expedida pelo Instituto de Identificação do estado de Minas Gerais e inscrita no CPF sob nº 953.302.916-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209301710 em 05/03/2020 resolve efetuar alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE SOCIAL:** a sociedade limitada unipessoal que ficava na Rua das Araucárias, 95, bairro Alto dos Milagres, CEP 85.162-000 em Goioxim – PR, passa a ser na Av. Brasil, 1161, Andar 1, bairro Centro, CEP 89.990-000 em São Lourenço do Oeste – SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e/ou alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

**ESTER GASPAS DE ARAUJO – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ 36.561.135/0001-73**  
**NIRE 41209301710**  
**CONTRATO SOCIAL**

ESTER GASPAS DE ARAUJO, brasileira, divorciada, natural de Ibirete – MG, nascida em 04 de outubro de 1974, médica, residente e domiciliada à Rua das Araucárias, 95, Alto dos Milagres, CEP 85.162-000 em Goioxim - PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.611.235 expedida pelo Instituto de Identificação do estado de Minas Gerais e inscrita no CPF sob nº 953.302.916-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209301710 em 05/03/2020, resolve consolidar o Contrato Social e alterações, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de ESTER GASPAS DE ARAUJO – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL:** A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na Av. Brasil, 1161, Andar 1, bairro Centro, CEP 89.990-000 em São Lourenço do Oeste – SC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/12/2020

Certifico o Registro em 17/12/2020

Arquivamento 42206397253 Protocolo 202380807 de 14/12/2020 NIRE 42206397253

Nome da empresa ESTER GASPAS DE ARAUJO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470466586539601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício





**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

CNAE	ATIVIDADES
86.30-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato fica assim distribuído ao único sócio:

ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
ESTER GASPAR DE ARAUJO	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único ESTER GASPAR DE ARAUJO, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2020

Arquivamento 42206397253 Protocolo 202380807 de 14/12/2020 NIRE 42206397253

Nome da empresa ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470466586539601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

17/12/2020



praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA -** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/12/2020

Certifico o Registro em 17/12/2020

Arquivamento 42206397253 Protocolo 202380807 de 14/12/2020 NIRE 42206397253

Nome da empresa ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470466586539601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste – Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente, e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Lourenço do Oeste, 16 de Dezembro de 2020.

ESTER GASPAR DE ARAUJO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2020

Arquivamento 42206397253 Protocolo 202380807 de 14/12/2020 NIRE 42206397253

Nome da empresa ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470466586539601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

17/12/2020



000018  
X

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95330291615	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/12/2020

Certifico o Registro em 17/12/2020

Arquivamento 42206397253 Protocolo 202380807 de 14/12/2020 NIRE 42206397253

Nome da empresa ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470466586539601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



000019

202380807

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	202380807 - 14/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 42206397253  
CNPJ 36.561.135/0001-73  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020  
SOB N: 42206397253

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 95330291615 - ESTER GASPAR DE ARAUJO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2020

Arquivamento 42206397253 Protocolo 202380807 de 14/12/2020 NIRE 42206397253

Nome da empresa ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

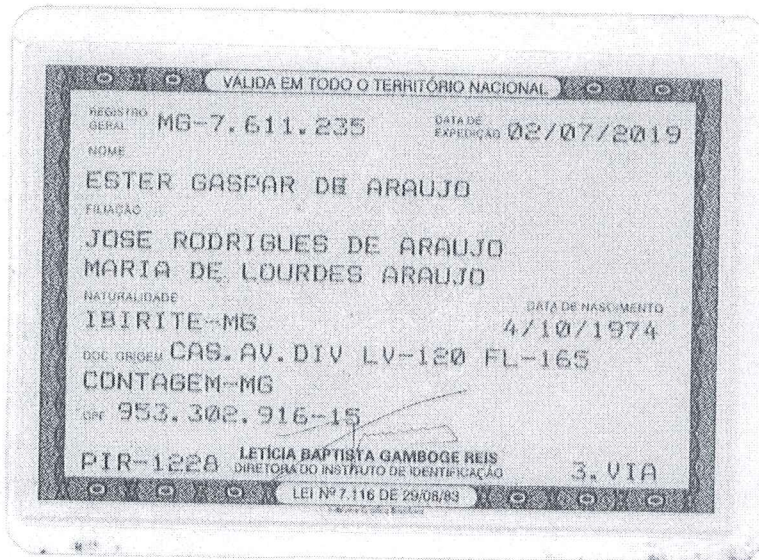
Chancela 470466586539601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

17/12/2020



000020  
D.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO

CNPJ: 83.021.873/0001-08 - FONE: (49) 3344-8500 - CEP: 89.990-000

000021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

15327

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA**

NOME FANTASIA

**EGA SERVICOS MEDICOS**

ATIVIDADE PRINCIPAL

**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA BRASIL

Número: 1161

Complemento: ANDAR 01

CEP: 89990-000

Bairro: CENTRO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 36.561.135/0001-73

Inscrição Estadual:

**VALIDO ATÉ 31/12/2021**

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

São Lourenço do Oeste(SC), 5 de Janeiro de 2021.

**ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EA2-37B7-35E5-314A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERALDO CESAR WOHLFARTH (CPF 076.508.209-80) em 05/01/2021 12:28:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/0EA2-37B7-35E5-314A>





Ofício VISA nº068 /2020

São Lourenço do Oeste, 18 de outubro de 2021

Declaro para os devidos fins que a quem interessar que a empresa ESTER GASPAR DE ARAUJO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portadora do CNPJ: 36.561.135/0001-73, endereçada a Avenida Brasil, N°1161, andar 01, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, enquadra-se no Anexo II – Atividades de Nível de Risco II, Médio Risco, “Baixo Risco B” ou Risco Moderado do Decreto Municipal nº7.037 de 09 de março de 2021, conforme seu CNAE principal 86.30-5-03.

Entretanto em vistoria deste órgão de Vigilância Sanitária ao endereço supracitado verificou-se se tratar de uma clinica odontológica onde está sendo montado o consultório da referida empresa e que nesse momento o local possui a estrutura mínima conforme a RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Anvisa entretanto não encontra-se em atividade. Diante disto declaramos que o endereço desta empresa fica autorizado apenas para recebimento de correspondências.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

São Lourenço do Oeste, 18/10/2021.

**Filipe Martins**  
Fiscal Vig. Sanitária  
cred 1965/03

**Filipe Ademir Martins**

**Gerente de Vigilância Sanitária**

Vigilância Sanitária de S. L. O. Rua Rui Barbosa, 291, centro

E-mail: [visasl@saolourenco.sc.gov.br](mailto:visasl@saolourenco.sc.gov.br)

Voltar

Imprimir

000024



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.561.135/0001-73  
**Razão Social:** ESTER GASPAR DE ARAUJO SERVICOS MEDICOS  
**Endereço:** AV BRASIL 1161 ANDAR 01 / CENTRO / SAO LOURENCO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2021 a 26/10/2021

**Certificação Número:** 2021092702155039481000

Informação obtida em 13/10/2021 14:54:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 36.561.135/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

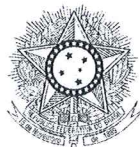
Emitida às 14:43:29 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **B43C.D076.04E5.54A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.561.135/0001-73

Certidão nº: 36132175/2021

Expedição: 13/10/2021, às 14:40:24

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.561.135/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **36.561.135/0001-73**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 210140145113849

Data de emissão: 13/10/2021 14:42:27

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): 12/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ESTER GASPAS DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 36561135000173

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWA73GFVSLKLPVV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 13 de Outubro de 2021





**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8864886**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 12/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ESTER GASPAR DE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ: 36.561.135/0001-73. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, quarta-feira, 13 de outubro de 2021.

**PEDIDO Nº:**

**0011565014**



000030  
J

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 42206397253	<b>CNPJ</b> 36.561.135/0001-73	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ESTER GASPAR DE ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 05/03/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> C.B2.5B.A1.6E.4E.83.0B.41.A1.E2.AE.DD.72.E6.F2.57.65.98	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	08261033910	DIEGO RIBEIRO:08261033910	410229730193207700 606010347473060972 26	03/05/2019 a 02/05/2022	Sim
Contador	08261033910	DIEGO RIBEIRO:08261033910	410229730193207700 606010347473060972 26	03/05/2019 a 02/05/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

FD.8C.B2.5B.A1.6E.4E.83.0B.41.A1.E2.  
AE.DD.72.E6.F2.57.65.98-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/10/2021 às 13:47:42

43.EA.BF.CA.B2.08.B2.94  
C1.14.7A.75.15.5C.95.F9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Entidade: ESTER GASPAS DE ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS  
 Período da Escrituração: 05/03/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 36.561.135/0001-73  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 05 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ESTER GASPAS DE ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS
NIRE	42206397253
CNPJ	36.561.135/0001-73
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	São Lourenço do Oeste
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1287

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ESTER GASPAS DE ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1287
Data de inicio	05/03/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.8C.B2.5B.A1.6E.4E.83.0B.41.A1.E2.AE.DD.72.E6.F2.57.65.98-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped





## BALANÇO FORTIMONIAL

Entidade: ESTER GASPAR DE ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS  
Período da Escrituração: 05/03/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 36.561.135/0001-73  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 05 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 14.712,15
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 14.712,15
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 14.712,15
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 14.712,15
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 14.712,15
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 14.712,15
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 14.712,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ (287,85)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (287,85)
LUCROS ACUMULADOS EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (287,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.8C.B2.5B.A1.6E.4E.83.0B.41.A1.E2.AE.DD.72.E6.F2.57.65.98-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

000032



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ESTER GASPAR DE ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS

Período da Escrituração: 05/03/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 36.561.135/0001-73

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 05 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (287,85)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (287,85)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (287,85)
(-) HONORARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (187,85)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (287,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.8C.B2.5B.A1.6E.4E.83.0B.41.A1.E2.AE.DD.72.E6.F2.57.65.98-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

000033

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Esther Gaspar de Araujo apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha)

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
- b)
- c)

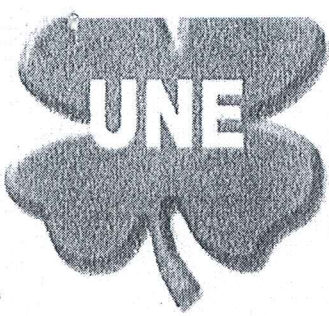
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Sho, 14 de Outubro de 2021.

Esther Gaspar de Araujo  
ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ Nº 36.561.135/0001-73  
ESTER GASPAR DE ARAUJO  
CPF Nº 953.302.916-15

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I





# UNIVERSIDAD NACIONAL Ecológica

000035

DIPLOMA ACADEMICO  
REG. N°0008

Por cuanto;

## Ester Gaspar de Araujo

Natural de Minas Gerais - Brasil de 30 años de edad, ha rendido y aprobado el EXÁMEN DE GRADO con el que concluye el Plan de Estudios de la carrera de Medicina.

Por tanto:

A nombre de la Universidad y en ejercicio de las facultades conferidas por el Art. 188 de la Constitución Política del Estado y el Art. 147 del Reglamento General de Universidades Privadas y el Estatuto Orgánico de la U.N.E. confiere el DIPLOMA ACADEMICO de:

## Licenciada en Medicina

Prescrito por el Rector y refrendado por el Secretario General, para que sea reconocido como tal y goce de las preeminencias conferidas a los de su Grado Académico, en Santa Cruz de la Sierra a los 18 días del mes de Abril del 2005.

Dr. Jerjes Justiniano Talavera

RECTOR

10º TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Servantia.

Curitiba-PR 15 OUT, 2019

- Mariana Cristina Longhi Vilcel
- Marilene Board Romero
- Evanilde Conceição da Silva

Válido somente com o selo de autenticação aposto no verso.



Dra. Tatiana Espinoza Suárez

SECRETARIA GENERAL





000037  
X

**GRM-PR**  
Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 07/10/2019, o presente diploma de ESTER GASPAR DE ARAUJO foi registrado sob o nº 42826-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 15/10/2019

*[Signature]*  
Dr. Roberto Issamu Yosida

**10ª TABELA DE LIGONATO DE NOTAS  
AUTENTICACÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.

Curitiba-PR, 15 OUT. 2019

Mariana Cristina Longhi Vitcel  
 Marilene Beard Romero  
 Evanilde Conceição da Silva

Válido somente com o selo de autenticidade aposito no verso.

**EM BRANCO DESTA  
LINHA PARA BAIXO**

---





PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-119445\_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro com o número 243, na data 11/01/2012, habilitado para os idiomas Inglês, Espanhol, Francês e Português.

Página: 1

*Eu, Paulo Fernando Santos de Lacerda, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado um documento original no idioma Espanhol para ser traduzido para o idioma Português, o que cumpri em razão do meu ofício, na forma abaixo://*

//

[Consta símbolo]

Universidade Nacional Ecológica

Diploma Acadêmico

Reg. N°0008

Porquanto;

Ester Gaspar de Araujo

Natural de Minas Gerais- Brasil, de 30 anos de idade, realizou e aprovou o EXAME DE GRAU com o qual conclui o Plano de Estudos da carreira de Medicina.

Portanto:

Em nome da Universidade e em exercício dos poderes conferidos pelo Art. 188 da Constituição Política do Estado e o Art. 147 do Regulamento Geral da Universidade Privadas e o Estatuto Orgânico da U.N.E confere o DIPLOMA ACADÊMICO de:

Licenciada em Medicina

Inscrito pelo Reitor e certificado pelo Secretário Geral, para que seja reconhecido como tal e goze das preeminências conferidas aos de seu Grau Acadêmico, em Santa Cruz da Serra, 18 de Abril de 2005.

[Consta assinatura]

Dr. Jerjes Justiniano Talavera

Reitor

[Consta foto]

[Consta assinatura]

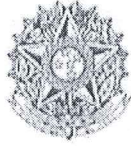
Dra. Tatiana Espinoza Suárez

Secretaria Geral

[Consta carimbo]



Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 81 - 34º Andar, Centro-RJ / CEP: 20.031-004 / Tel.: + 55 21 2507.5437 | easyts@easyts.com  
São Paulo: Av. Paulista, 1439 - 1º Andar/Conj. 12, Sala 02, Bela Vista-SP / CEP: 01.311-200 / Tel.: + 55 11 3266.2254 | easyts.sp@easyts.com  
Campinas: Av. José de Souza Campos, 575 - Térreo/Cond. 575, Cambui-SP / CEP: 13.025-320 / Tel.: +55 19 3399.3265 | easyts.cp@easyts.com  
Belo Horizonte: Av. Crisóvão Colombo, 519 - Sala 1402, Savassi-MG / CEP: 30.140-140 / Tel.: + 55 31 3643.2030 | easyts.mg@easyts.com  
Brasília: SCRN 708/709 - Bloco A/Entrada 13, 2º Andar, Asa Norte-DF / CEP: 70.741-610 / Tel.: + 55 61 3962.2941 | easyts.df@easyts.com  
Curitiba: Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 52, Batel-PR / CEP: 80.240-000 / Tel.: + 55 41 3501.6000 | easyts.pr@easyts.com



PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-119445\_001\_

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro com o número 243, na data 11/01/2012, habilitado para os idiomas Inglês, Espanhol, Francês e Português. Página: 2

Conselho Regional de Medicina  
Do Estado de Minas Gerais  
Médico Inscrito sob o nº 45552  
Às folhas 42 do livro nº 25  
De acordo com a Lei nº 3268, de  
30 de setembro de 1957.  
B, Hte., 18/06/2007  
Servidor: [Consta assinatura]  
[Consta assinatura]

Bruno de Medeiros Santos  
[Consta carimbo]

[Consta carimbo]

O Ministério de Educação, certifica que a assinatura e rubrica que aparece no DIPLOMA ACADÊMICO LICENCIADO EM MEDICINA corresponde a [Consta assinatura]  
La Paz, 26 de abril de 2005

[Consta assinatura]  
[Constam carimbos e selos]

O Ministério de Relações Exteriores e Culto, Direção de Legalizações  
Certifica que a assinatura:  
[Consta assinatura]  
Guarda semelhança com o que confere nos nossos registros.  
La Paz, 28 abril 2005  
[Consta assinatura e carimbo]

Consulado-Geral do Brasil  
Em Santa Cruz da Sierra  
RECONHEÇO como verdadeiro a firma supral/ infral/ retro, de DRA RUZENA VILLARROEL MONTAÑO, Chefe do Departamento de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto-Bolívia.

Identificada pelo selo com os dizeres: "Consulado-Geral do Brasil Santa Cruz de la Sierra", por semelhança com original arquivado nesta Repartição Consular.

As assinaturas originais dos cônsules do Brasil em documentos de qualquer tipo, rem validade em todo o território nacional, ficando dispensada legalização (Decreto Nº 84.451.80-art2)







PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-119445\_001  
Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro com o número 243, na data 11/01/2012,  
habilitado para os idiomas Inglês, Espanhol, Francês e Português. Página: 3

[Constam selos]

- [Consta selo]
- [Consta brasão]
- Selo de autenticidade
- Fundo especial para registro civil
- AX 042533
- Reconhecimento de firma

- [Consta carimbo]
- Reconheço por semelhança
- [Consta assinatura]
- Fortaleza, de 12 junho de 2007
- Em test. Da verdade

- [Consta assinatura]
- Annie Aguiar Benevides
- Abilene Maia da Silva
- Jose Edinedio da Costa Silva
- Adonias Viana de Brito
- Icaro Assis Oliveira de Sousa

[Constam textos ilegíveis]

//  
*Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta Tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. Paulo Fernando Santos de Lacerda, matrícula 243 JUCERJA. Rio de Janeiro, 14/10/2019.//*





000041  
D.

<b>CNPJ</b> 953.387.919-15	<b>IDENTIFICAÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR</b> ME-7.811.235 / PCE-ME	
<b>TÍTULO DE ELEITOR</b> 1060/0720205	<b>SEÇÃO</b> 0452	<b>ZONA</b> 510
<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 04/10/1974	<b>NACIONALIDADE</b> BRASILEIRO	
<b>LOCAL E DATA DE EMISSÃO</b> CERTIFICADA - PN 10/10/2019	<b>420148</b>	

  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFETUO DE ACÓRDIO COM A LEI 8.280/76

000042  
D.





CRM-SC

(https://crmsc.org.br)

000043



ESPAÇO DO MÉDICO

Pesquisar Aqui...



(HTTPS://SERVICOS.CRMSC.ORG.BR/)

Institucional ▾ Aos Médicos ▾ Às Empresas ▾ Ao Cidadão ▾ Fale Conosco

## Busca Médicos

Nome ou CRM:

*(mínimo de 3 caracteres em caso de busca por nome)*

Especialidade:

Município:

Delegacia/Região:

Situação:

BUSCAR

Filtrado por:

Nome ou CRM: ester gaspar de araujo, Especialidade: Não informado, Município: Não informado, Delegacia / Região: Não Informada, Situação: Todas

## Resultado da Busca

Foi encontrado 1 Médico.

CRM	Nome	Município/Delegacia CRM	Situação
29714	ESTER GASPAS DE ARAUJO Inscrição: Principal	Betim	Regular



(http://www.crmsc.org.br)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890

SC-401, Km 04

Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005

<https://www.google.com.br/maps/place/CRM-SC/@-27.5469715,-48.5019349,17z/data=!3m1!4m5!3m4!1s0x9527476714a6b13b:0x7a992fb296d58202!8m2!3d-27.5469715!4d-48.4997462?hl=pt-BR&shorturl=1>

Fone: (48) 3952-5000 (tel:4839525000)

Horário de Atendimento Externo: Segunda a sexta das 9 às 17 horas

[nesc.org.br/](http://www.nesc.org.br/) (<https://www.instagram.com/crm.sc/>) (<https://www.facebook.com/Cremesc>) (<https://www.youtube.com/channel/UC3dS5v0xit7zGYoKZAV2puw>) ([http](http://restr)

Rede dos Conselhos de Medicina



000044

*X*







Prefeitura Municipal de  
**São Lourenço  
do Oeste**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO / IMAGEM CADASTRAL**

Código do Imóvel 4410	Código do Contribuinte 6705	Inscrição Imobiliária ZU01.0058.OP/05.001
--------------------------	--------------------------------	--

D02M41 (1PTU) 11 3001 10000 0000 0000

Contribuinte <b>ALCIONE ANTONIO DE RE</b>		Imposto Predial Urbano	492,71
Imóvel Avenida BRASIL, 1161 CENTRO 89990-000		Imposto Territorial Urban	517,04
<b>Informações Territoriais</b>		Taxa de Coleta de Lixo Co	254,20
VALOR VENAL DO TERRENO 206.815,1760	VALOR VENAL PREDIAL 197.085,6048		
VALOR VENAL TOTAL 403.900,7808	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 245,0000		
ALÍQUOTA DO IMPOSTO 0,0025	ESTRUTURA Alvenaria		
ÁREA DO TERRENO 360,0000	ANO DE CONSTRUÇÃO 2008		
TESTADA DO IMÓVEL 9,5000	UTILIZAÇÃO Comercial		
TIPO DE IMÓVEL Predial	TIPO DE CONSTRUÇÃO Prédio	<b>TOTAL</b>	<b>1.263,95</b>





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 096/2021**

000046  
S

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: ESTER GASPAS DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.561.135/0001-73, estabelecida a Avenida Brasil, nº 1101, 1º Andar, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Ester Gaspar de Araujo, portadora do RG nº 7.611.235 SSP-MG e CPF nº 953.302.916-15.

Considerando-se Ofício nº 099/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de Médico Clínico Geral, com carga de 20 horas semanais, pelo Credenciamento nº 003/2019, para realizar os atendimentos na Secretária de Saúde do município, com intuito de suprir às demandas; Considerando-se que não há possibilidade de contratação de modo estatutário ou em processo seletivo; Considerando-se a retomada total dos atendimentos nas UBSs dos Distritos e dos Barros; Considerando-se adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos médicos e sociais; Considerando-se que a profissional Fernanda está e licença maternidade e posteriormente pedirá férias e que neste período não pode ficar desassistidos do atendimento da atenção básica. Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE HORAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS SEMANAIS	960	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 153.600,00</b>

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº. **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com

a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**7.1.A** Contratada executará os serviços na **Unidade de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC**, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Ester Gaspar de Araújo**, inscrita no **CRM/SC 29714**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 13 (treze) e, conseqüentemente, o contido no item 14(quatorze) do edital.

**7.6.** O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constata desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

## **8.OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;



**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.2. O MUNICÍPIO ANUENTE FICA OBRIGADA:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as

impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

**8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

**8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.3.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. REAJUSTE**

**10.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1.** Advertência.

**12.1.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.



**12.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **13 . RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

#### **13.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

#### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida lei,, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

**13.2.1.3.** verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**



**14.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **17. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**17.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**17.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2021.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000054

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento		CNPJ	▼	Número documento	36561135000173
	Nome		ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA			
	Tipo de Sanção		Todos			
	Período publicação : de			até		
	Data de Início Impedimento: de			até		
	Data de Fim Impedimento: de			até		
	Situação:		Todas			
	Links úteis:		<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>			

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

000055

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**

**96/2021**

Número Processo: 169/2021

Data do Processo: 15/10/2021

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**96/2021**

**Data e Hora da Sessão:** 15/10/2021 09:24

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 169/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	960,000	UND		160,00	153.600,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>153.600,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>153.600,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 15 de October de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2021.

**Solicitação Parecer Jurídico 350/2021**

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

**PARECER INICIAL E FINAL** para dar continuidade ao PROCESSO Nº 169/2021 – INEX 096/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, consorciado ao CONIMS.

  
Setor de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 417/2021

PROCESSO 169/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 96/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ESTER GASPAR DE ARAÚJO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 20 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 96/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Lourenço do Oeste- fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/45
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 096/2021 – fls. 46/54
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 55

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

(...)

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 099/2021 (fls. 02), de lavra do Prefeito e da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

#### **“Do Credenciamento**

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*





VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) não é especialidade e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso. Alerta-se, por fim, a necessidade de juntada de tela de inexistência de impedimentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.





V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 19 de outubro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 418/2021  
PROCESSO 169/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ESTER GASPAR DE ARAÚJO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 20 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 96/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Lourenço do Oeste- fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/45
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 096/2021 – fls. 46/54
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 55

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 19 de outubro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313





ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
SECRETARIA GERAL

000064

**CERTIDÃO Nº 12399/2021**  
**Negativa de Cadastro**

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 36.561.135/0001-73, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 19 de outubro de 2021.

Esta certidão é válida até 18/11/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação  
625211936

Voltar/Emitir nova certidão

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000365 ps

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
96/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 96/2021, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA  
MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO  
LOURENÇO DO OESTE/SC.  
Valor Global: 153.600,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 19/10/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**BBA2A67E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/10/2021. Edição 2373  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000066

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 169/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	169/2021		
b)	Nr. Licitação:	96/2021 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	19/10/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS				
I - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	960,000	160,0000	R\$ 153.600,00
Total fornecedor:			R\$ 153.600,00	
Total geral:			R\$ 153.600,00	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

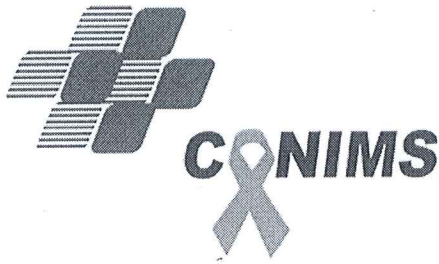
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:DC49972A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2021. Edição 2373  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Chamamento Público	Inexigibilidades	Pregão	Processos Administrativos	Dispensa
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QUALICIS

19/10/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.

000068



📄 Anexo 1 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

15/10/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 39

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

15/10/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

14/10/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

14/10/2021

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas incluindo a calibração mestre e qualificação térmica, de acordo com as normas da ANVISA; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o anexo i que vincula o termo de referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 37

anterior **1** 2 3 4 5 ... 134 135 próxima »

Página 1 de 135

Voltar

Home  
Institucional  
Quem Somos  
Municípios  
Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais

Concurso | Seleção | PSS  
Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal

📍 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530  
✉ conims@conims.com.br  
☎ (46) 3313-3550  
Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 258/2021**  
Nomeia **ALEX FERNANDO DA SILVA** para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS SOCIAIS**.  
**A PREFEITA MUNICIPAL**, **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ALEX FERNANDO DA SILVA**, portador do RG nº 9.115.1818 SSP/PR, CPF nº 003.117.579-, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS SOCIAIS**, inscrito pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 259/2021**  
Nomeia **IVETE APARECIDA GOLLUB INOCÊNCIO** para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**.  
**A PREFEITA MUNICIPAL**, **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **IVETE APARECIDA GOLLUB INOCÊNCIO**, portadora do RG nº 3.714.828-8 SSP/PR, CPF nº 028.119.869-67, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, inscrito pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 026/2021**  
Nomeia **Alber Cristiano Adicional Suplementar** por **Sucessão Financeira** do exercício anterior e por **Excesso de Anotação** no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 156.131,49 (Trenta e Cinco mil secentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**.  
A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2020,  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Total do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao seguinte: **despesa a ser realizada com recursos oriundos de Saldo Financeiro em compromissos da Exercício Anterior e por Excesso de Anotação** no valor de **R\$ 156.131,49 (Trenta e Cinco mil secentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**, para atender despesas no seguinte órgão e Despesa Orçamentária:  
07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte  
07.01 - Administração S.M.E.C.F.  
12501002-2-019000 - Manutenção da Educação Fundamental - Recurso educação S e 2354  
1.3.30.91.99 - 850 - Indenização e Restituições - 26.799,87  
07.02 - Fuzilão  
12501002-2-014000 - Fuzilão 30/5  
1.3.30.11.04 - 100 - Obrigações Patrimoniais - 8.812,64  
Total - 35.612,51  
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizadas recursos de superávit do exercício anterior em compromissos de execução de anotação de **SALDO FINANCEIRO** em: **Ministério da Cultura - Modernização e Aquisição de Equipamentos para Casa da Cultura - 20.129,65** e **Exercício Anterior - 13.374.011,31 - 850 - Rescisão de Fôcos de Financiamento do Fuzilão - 8.812,64** e **1.7.58.01.31 - 100 - Transferências de Recursos da Fundação Welf - 4.441,63**.  
Total - 35.612,51  
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.  
Clevelândia, 19 de outubro de 2021.  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTARIA Nº 304/2021**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade da Lei Municipal nº 2.649/2017, artigo 47,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Suspender a Jornada Suplementar da Professora, **MARCIA DE FÁTIMA PONZOVI**, da Escola Municipal Antônio Marcelino Fontes.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 138/2021, e as demais em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**RAFAELA LOSI**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento em vigor, especialmente pela Lei 8665/03 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Conselho de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:  
a) Nr. Processo: 18/2021  
b) Nr. Licitação: 06/2021-IL  
c) Modalidade: Inversão de ordem de classificação  
d) Data de Homologação: 19/10/2021  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens  
ZAPARUÍ SERVIÇOS MÉDICOS SERV 12.000 11.509.200 R\$ 132.363,00  
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE ANÁLISE E TERAPIA (SADT) Total geral: R\$ 132.363,00  
02 - Autorizar e encerrar (até 03) o prazo de entrega correspondente(s) Data(s) do(s) Atendimentos aos Municípios Consorciados 02/10/19.302.0002.2002.3.93.93/00  
**PAULO HORN**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUOESTE**  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº 81, CEP. 85.930-000 - Fone/Fax: (41) 3262-8000  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021**  
USAGS: 987509  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 03/11/2021, às 08h30min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através do sistema de plataforma do COMPASNET, site <http://www.comprasnet.gov.br>, o qual tem por objeto: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às Secretarias de Administração e Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência do referido edital.  
**DBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos:** <http://www.comprasnet.com.br> e <http://www.clevelandia.pr.gov.br>, e <mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br>, e <mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br>. Mais informações pelo tel: (41) 3262-8207.  
Clevelândia, 19 de Outubro de 2021.  
**LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL**  
PREGOEIRA

**Câmara Municipal de Palmas**  
Av. Clevelândia, 591 - Fones (46) 3262-1509 (46) 3261-1103  
Palmas - Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**  
Espécie: Contrato nº 16/2021  
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR**  
Contratado: **Videband Indústria e Comércio de Confeções Eireli - ME**  
CNPJ nº: 03.574.465/0001-44  
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - art. 24, II, da Lei nº 8666/93.**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR conforme Dispensa de Processo Licitatório. Valor Global: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**  
Vigência: De 19/10/2021 até 19/10/2022.  
Data(s):  
Palmas/PR, 19 de Outubro de 2021.  
**José Maria de Araújo Perpétuo Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

**Câmara Municipal de Palmas**  
Av. Clevelândia, 591 - Fones (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas - Paraná  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 05/2021**  
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia 08/10/2021, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas PR, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade **DISPENSA**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**, nas condições fixadas neste Edital e anexo. O objeto acima citado foi adjudicado em favor da empresa **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI - ME CNPJ Nº 03.574.465/0001/44**, escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicado no valor de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.  
Palmas, 19 de Outubro de 2021.  
**José Maria de Araújo Perpétuo Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Palmas PR

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**  
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, avisa de sua Comissão Permanente de Licitação e ainda, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Resolução nº 13.658/07 e suas alterações, torna pública a realização de **CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - QUALICS, QUE GERENCIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.  
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao site do CONIMS: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br). Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br).  
Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2021.  
**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93 (PREGÃO a Inexigibilidade Nº 06/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - QUALICS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
Valor Global - R\$ 153.600,00  
Fonte - 075  
Data - 19/10/2021  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento em vigor, especialmente pela Lei 8665/03 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Conselho de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:  
a) Nr. Processo: 18/2021  
b) Nr. Licitação: 06/2021-IL  
c) Modalidade: Inversão de ordem de classificação  
d) Data de Homologação: 19/10/2021  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens  
ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVIÇOS MÉDICOS UNID 500,000 160,000 R\$ 153.600,00  
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA COBERTA Total geral: R\$ 153.600,00  
02 - Autorizar e encerrar (até 03) o prazo de entrega correspondente(s) Data(s) do(s) Atendimentos aos Municípios Consorciados 02/10/19.302.0002.2002.3.93.93/00  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93 (PREGÃO a Inexigibilidade Nº 06/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - QUALICS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
Valor Global - R\$ 153.600,00  
Fonte - 075  
Data - 19/10/2021  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento em vigor, especialmente pela Lei 8665/03 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Conselho de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:  
a) Nr. Processo: 18/2021  
b) Nr. Licitação: 07/2021-IL  
c) Modalidade: Inversão de ordem de classificação  
d) Data de Homologação: 19/10/2021  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens  
BRUNA BADOCHI FISIOTERAPIA LTDA UNID 3.072,000 205,600 R\$ 61.440,00  
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA Total geral: R\$ 61.440,00  
02 - Autorizar e encerrar (até 03) o prazo de entrega correspondente(s) Data(s) do(s) Atendimentos aos Municípios Consorciados 02/10/19.302.0002.2002.3.93.93/00  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93 (PREGÃO a Inexigibilidade Nº 07/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - QUALICS - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.  
Valor Global - R\$ 144,00  
Fonte - 078  
Data - 19/10/2021  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DE CONSORCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 207 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**  
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela do Credenciamento nº 001/2018.  
A íntegra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**EXTRATO DOS ATIVOS DOS CONTRATOS DE RÁTEO 2021**  
A íntegra está disponível no seguinte endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

CONTRATO DE RÁTEO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
017/2021	São Benedito/SC	003/2021

Data de Assinatura: 19/10/2021  
Assinatura: Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Sulina**  
Rua Tupirambó, 84 - Fones: (41) 3244-8808 - Centro - CEP: 85808-000 - Curitiba - Paraná  
**DECRETO Nº 055/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**  
Dispõe Sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR.  
**PORTARIA Nº 123/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**  
Concede férias e autoriza pagamento de adicional de insalubridade aos servidores que especifica.  
**AVISO DE JUDGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**  
Torna público a decisão administrativa da Pregoeira quanto a impugnação.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 20 de OUTUBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Conversa Com Jesus (Novena)  
Durante nove dias, orar:  
O meu Jesus, em Vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!  
Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça).  
Vós, que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça!  
Converso agora, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça.  
Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que terrei Convoso durante nove dias, possa Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça).  
Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias os amarelos.  
É cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém!  
(A.B.)



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 96/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 19/10/2021



**PAULO HORN**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 96/2021

~~000071~~

Processo Adm.: 169/2021

Data do Processo: 15/10/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 169/2021

b) Nr. Licitação: 96/2021 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 19/10/2021

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

### ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	960,000	160,0000	R\$ 153.600,00

Total fornecedor: R\$ 153.600,00

Total geral: R\$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2021

PAULO HORN

Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 409/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.561.135/0001-73, estabelecida a Rua das Araucárias, nº 095, Bairro Alto dos Milagres, na cidade de Goioxim, CEP 85.162-000, neste ato representada por Ester Gaspar de Araujo, portadora do RG nº 7.611.235 SSP-PR e CPF nº 953.302.916-15.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Duque de Caxias, n.º 789, inscrito no CNPJ n.º 83.021.873/0001-08, neste ato representado por seu prefeito Sr. Rafael Caleffi.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 169/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 096/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada atenderá no Município de **São Lourenço do Oeste/SC**.

**2.2.** A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do Município, 05

Esp  
[Handwritten signature]



períodos por semana.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Ester Gaspar de Araújo**, inscrita no **CRM/PR 42826**.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

**2.6** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.

**2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

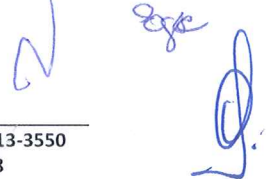
**2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

**2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

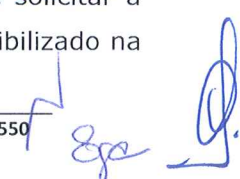
**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na





Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta-corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.6.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **20 outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

N  
Ege



**9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que

✓

Ege J.

interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

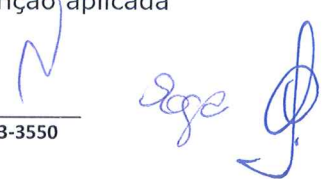
**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior à R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

### 11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### 11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer

20078  
78  
[Handwritten signature]



deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2021.



  
**ESTER GASPAR DE ARAUJO**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

  
**RAFAEL CALEFFI**  
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

  
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
ITEM	NOME	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS SEMANAIS	960	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 153.600,00</b>

*Handwritten signature and arrow*

*Handwritten signature*